



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE TALISMÃ  
PALÁCIO RIO CANABRAVA

**MUNICÍPIO  
DE TALISMÃ**  
Administração Séria

**LEI MUNICIPAL Nº 343/2004**

**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004**

**“Fixa os subsídios dos Veradores do Município de Talismã – TO, e do Presidente da Câmara Municipal, para a legislatura 2005 a 2008”.**

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio dos Vereadores do Município de Talismã, Estado do Tocantins, para a Legislatura 2005/2008, fica fixada na importância reajustável de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Parágrafo único – O subsídio do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal na legislatura 2005/2008, consoante no art. 67-A, II da Constituição do Estado do Tocantins, fica fixado na importância reajustável de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias de dezembro do ano de 2004.

  
**Mosaniel Falcão de França**  
**Prefeito Municipal**

**Certidão:**

“Certificamos para os devidos fins legais que a presente Lei foi afixada no placard de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data”.

**ADMINISTRAÇÃO SÉRIA**

Av. Rio Formoso s/n - Centro - Fone: (063) 385-1120 - CEP 77483-000 - TALISMÃ - TOCANTINS  
Fax: (63) 385-1144